



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



ATA Nº 104/2022

PROCESSO Nº. 136/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2022

Aos 25 (Vinte e Cinco) dias do mês de Agosto do ano 2022, Processo de Licitatório nº. 136/2022 - Pregão Presencial nº. 45/2022, a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no Art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 1.167/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993, com alterações posteriores (**Regulamenta as licitações e contratos**), Decreto nº. 1.140, de 01 de setembro de 2017, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de cestas básicas para atender às necessidades das famílias carentes do município de Álvaro de Carvalho, conforme descrito no Anexo I.

1. Consideram-se registrados os preços oferecidos pelo Detentor da Ata: **SUPERMERCADO DO ELISEU LTDA - EPP**, CNPJ nº. 07.275.201/0001-40, representado pelo seu sócio administrador, o Sr. **THIAGO MOREIRA MENDES ESPINHA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.106.771-5 SSP/SP e do CPF nº 289.883.198-00, à saber:
 - 1.2. A presente Ata de Registro de Preços, terá vigência de 06 (**seis**) meses.
 - 1.3. O valor total da presente Ata é de R\$ 148.479,75 (**Cento e Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos**), conforme especificações do Anexo I.

2 - A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3 - O objeto desta ata deverá ter sua entrega iniciada no prazo de até cinco dias, contados da data de sua assinatura.

3.1 – A aquisição será feita de forma parcelada, sendo a entrega efetuada no prazo de **2 (dois) dias úteis** da data da requisição, podendo a mesma ser emitida via e-mail, conforme as condições estabelecidas na proposta.

3.2 - A entrega do objeto desta ata deverá ser feita nos locais determinados pelo Fiscal da Ata, correndo por conta da Detentora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 – Caso seja entregue algum produto danificado deverá a Detentora substituir no prazo relacionado no termo de referência do presente edital, correndo por sua responsabilidade todas as despesas.

4 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em até 30 (trinta) dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

4.1 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

4.2 - O pagamento será efetuado através de cheque nominal junto ao Setor de Tesouraria ou crédito em conta corrente, sendo vedado à Detentora emitir boleto bancário, bem como negociar seus créditos com terceiros.

4.2.1 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida.

5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6 - Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar do recebimento provisório.

7 – Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá a Fiscal da Ata, sem prévia comunicação, mas na presença do responsável pela entrega, colher amostras, para análises.

7.1 – As análises serão realizadas por servidor Fiscal da Ata, ou por terceiros por ela designado.

8 - As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Municipal, para os exercícios de 2022, sendo que a unidade orçamentária e o elemento de despesa específico constarão quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

9 - Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º, Art. 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

10 - O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total;

e) nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, como também a inexecução total da ata de registro de preços;

f) o descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho pelo período de até 5 (cinco) anos, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho.

11 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

12 - O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar a ata de registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº. 45/2022.

13 – Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão Presencial nº. 45/2022, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.1 - Fica designado neste ato, na qualidade de Fiscal da Ata a Sra. Ana Lúcia Antônio Elias – Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho/SP, para o acompanhamento da execução do objeto, e pelo atestado de cumprimento da efetiva despesa e das obrigações inerentes a este instrumento.

14 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **3 (três) meses**, podendo, no entanto, ser prorrogada nas formas lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



15 - As questões oriundas desta Ata de Registro de Preços e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Garça/SP, esgotadas as vias administrativas.

16 - Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Prefeito Municipal de Álvaro de Carvalho, e pelo Sr. **THIAGO MOREIRA MENDES ESPINHA**, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Álvaro de Carvalho/SP, 01 de Setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

GESTOR DA ATA

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES

Prefeito Municipal

SUPERMERCADO DO ELISEU LTDA - EPP

DETENTORA DA ATA

THIAGO MOREIRA MENDES ESPINHA

Sócio Administrador

Fiscal da Ata:

Ana Lúcia Antônio Elias

Diretora do Departamento de Assistência e Promoção Social

Testemunhas:

1^a

Nome: Rodrigo Costa

RG: 25.331520 – 7

2^a

Nome: Vanessa Cristina Martins da Silva

RG: 25.337.442 - X



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



Termo de Ciência e Notificação

Gestor da Ata Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho
Detentora da Ata Supermercado do Eliseu Ltda – EPP
Ata nº 104/2022
Objeto Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de cestas básicas para atender às necessidades das famílias carentes do município de Álvaro de Carvalho, conforme descrito no Anexo I.
Advogados

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Álvaro de Carvalho/SP, 01 de Setembro de 2022.

Gestor do Órgão/Entidades: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

Nome	ADILSON DE OLIVEIRA LOPES		
Cargo	Prefeito Municipal		
CPF	096.165.538-01	RG	20.363.923
Data de Nascimento	25/01/1969		
Endereço Residencial Completo	Rua Cornélio Marcondes de Melo, nº. 83 – Centro – Álvaro de Carvalho/SP – CEP: 17.410-000		
e-mail Institucional	prefeito@alvarodecarvalho.sp.gov.br		
e-mail Pessoal	prefeito@alvarodecarvalho.sp.gov.br		
Telefone	(14) 3484-1119		
Assinatura			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

Nome	ADILSON DE OLIVEIRA LOPES		
Cargo	Prefeito Municipal		
CPF	096.165.538-01	RG	20.363.923
Data de Nascimento	25/01/1969		
Endereço Residencial Completo	Rua Cornélio Marcondes de Melo, nº. 83 – Centro – Álvaro de Carvalho/SP – Cep: 17.410-000		
e-mail Institucional	prefeito@alvarodecarvalho.sp.gov.br		
e-mail Pessoal	prefeito@alvarodecarvalho.sp.gov.br		
Telefone	(14) 3484-1119		
Assinatura			

Pela CONTRATADA: SUPERMERCADO DO ELISEU LTDA – EPP

Nome	THIAGO MOREIRA MENDES ESPINHA		
Cargo	Sócio Administrador		
CPF	289.883.198-00	RG	28.106.771-5
Data de Nascimento	26/06/1979		
Endereço Residencial Completo	Avenida Santa Cecília, nº 418 – Centro – Álvaro de Carvalho/SP – Cep: 14.410-000		
e-mail Institucional	vtsuperloja2l@outlook.com		
e-mail Pessoal	thiago2044@hotmail.com		
Telefone	14 – 99188-1701		
Assinatura			